



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**RESOLUÇÃO Nº02/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016, ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2018, DE 06 E FEVEREIRO DE 2018 – ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019, ALTERA A RESOLUÇÃO 02/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, ALTERA A RESOLUÇÃO Nº01/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº01/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021. - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a presente Resolução.

Art. 1º Fica alterado o artigo do inciso I do artigo 7º da resolução que dispõe sobre a criação da Unidade Gestora de Orçamento no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul e dá outras providências.

“Art. 7º - Ficam nomeados, para movimentar a conta bancária da Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul, na Agência do Banco do Brasil:”

I - Vanderlei Dal Bello e Diego Frare.

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Lindóia do Sul-SC, em 06 de outubro de 2021.

**VANDERLEI DAL BELLO**  
Presidente do Legislativo Municipal

**Rua Almirante Tamandaré, 98 – Centro – Fone/fax (0xx49) 3.446-1177  
CEP: 89735-000 – Lindóia do Sul/SC**